



CONTRATO Nº 15/2023

“Contrato que entre si celebram, na forma e condições seguintes, de um lado, como contratante, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS** e do outro, como contratado a empresa **RODRIGO SÁ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Autos nº 15/2023, Dispensa nº 14/2023.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.064.130/0001-19, com sede na Av. Maurilio Bandeira, nº 206, centro, Maurilândia do Tocantins, legalmente representada por seu Presidente o Senhor **Aguimar Coutinho de França**, brasileiro, casado, portador do RG nº 070609802017 - SSP/MA e CPF 007.015.531-38, residente nesta cidade de Maurilândia do Tocantins, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RODRIGO SÁ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob nº 45.705.115/0001-10, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 1073, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65.912-180, legalmente representada pelo Sr. **RODRIGO SÁ LOPES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 162366620019 SSP/MA e CPF 001.735.213-47, OAB/MA sob nº 17827, situada na Rua Euclides da Cunha, nº 1073, na cidade de Imperatriz do Maranhão, **CONTRATADO**, de acordo com a **Dispensa nº 14/2023** sob os auspícios da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Processo de Licitação nº 15/2023, modalidade Dispensa de nº 14/2023, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da contratação de advogado ou sociedade de advogados para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas em demandas da Câmara Municipal de Maurilândia do Tocantins.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor global do presente contrato e de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), a ser pago em 4 (quatro parcelas) iguais e mensais de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), de acordo com a nota fiscal recebida devidamente atestada pelo servidor competente, observadas as condições da proposta adjudicada.

3.2 – O valor do presente contrato não será objeto de reajuste. Sendo depositados através dos seguintes dados disponibilizados pelo contratado.

3.3 – O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após o encaminhamento da documentação mencionada no item 3.1, observado as disposições edilícias.

3.4 – Por ocasião da realização do serviço o contratado deverá apresentar recibo e a respectiva nota fiscal. Tais documentos deverão ser emitidos em favor da Câmara Municipal de Maurilândia do Tocantins, com sede na Av. Maurilio Bandeira, nº 206, centro, Maurilândia do Tocantins, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 25.064.130/0001-19.



3.5 - Juntamente com a nota fiscal, a Contratada deverá apresentar ainda a Certidão Negativa de Débitos junto aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, Fazendas Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando, dessa forma, estar mantendo as condições de habilitação, conforme declaração apresentada no certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá sua vigência até 31/06/2023, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo definido na Lei 14.133, de 1 de abril de 2021,

4.2. A presente peça contratual esta formalizada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas referentes a este contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 01.01.00. CÂMARA MUNICIPAL.

01.031.0001.2001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1 – As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 – O CONTRATADO obriga-se a:

- a) Designar equipe técnica especializada responsável pela elaboração dos trabalhos;
- b) Submeter ao responsável por cada departamento as minutas dos documentos previstos;
- c) Entregar ao Município uma cópia impressa de todos os documentos, em suas versões finais, sempre que solicitado;
- d) Realizar os trabalhos nos prazos previstos, ora determinados;
- e) Arcar com todos os encargos sociais necessários para o cumprimento deste objeto.

6.3 – O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, através do Sr. Aguiar Coutinho de França, Presidente da Câmara Municipal de Maurilândia do Tocantins, fiscal do presente contrato, ou por outro, se assim for designando formalmente e previamente;
- c) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- e) Arcar com todas as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação do contratado, a serviço em outra localidade, necessários para o cumprimento deste objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INADIMPLÊNCIA

7.1 – Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto na Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 25.064.130/0001-19
BIÊNIO 2023/2024 COMPETÊNCIA E TRANSPARÊNCIA.

encargos provenientes da sua execução, ocorrerão quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.

10.3 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

10.5 – A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6 – O CONTRATADO, na execução do contrato, poderá subcontratar partes do contrato, desde que obtenha expressa autorização por parte da Administração.

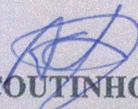
10.7 – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itaguatins para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

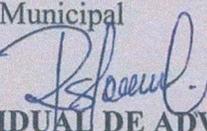
E, por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Maurilândia do Tocantins, aos 08 de março de 2023.


AGUIAR COUTINHO DE FRANÇA

Presidente da Câmara Municipal

Contratante.


RODRIGO SÁ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ 45.705.115/0001-10

RODRIGO SÁ LOPES

CPF 001.735.213-47

Contratado

TESTEMUNHAS:

1- Daniela Alves Ribeiro

Nome Completo

CPF N.º 057.037.931-81

2- Jadilson Dias dos S. Barros

Nome Completo

CPF N.º 051.896.521-06